

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 077/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

072/2020

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

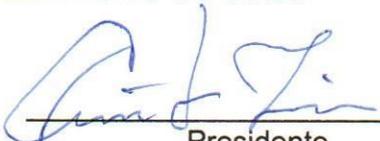
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 31 / 07 / 2020



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 31 / 07 / 20

APROVADO 31 / 07 / 20

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Justiça Extra ordinária

Autógrafo Nº 69 / 2020

Data: 31 / 07 / 20

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 069/2020
PROJETO DE LEI Nº 072/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, CNPJ. nº 00.973.293/0001-93, sediado na Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, objetivando a execução das ações e atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por meio da Atenção à Saúde da População – Procedimentos de Média e Alta Complexidade – SAMU 192.

§ 1º - O Município de Santa Fé do Sul transferirá ao CONSAGRA os valores financeiros mensais destinados ao custeio e manutenção do SAMU 192, valores estes oriundos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº 455, de 20 de Março de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde.

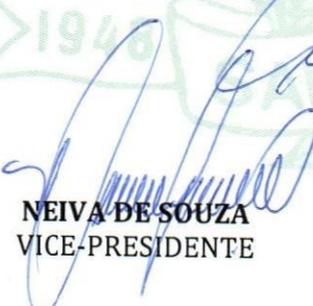
§ 2º - O prazo de validade do Convênio será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou enquanto perdurar a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica autorizado abertura de crédito adicional, cuja despesa obedecerá a classificação contida na Lei de Orçamento Anual, ficando incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
31 de julho de 2020


ANICETO FACIONE
PRESIDENTE


NEIVA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

Mensagem nº 071/2020

Santa Fé do Sul, 29 de Julho de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA objetivando a execução das ações e atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por meio da Atenção à Saúde da População – Procedimentos de Média e Alta Complexidade – SAMU 192.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº. 072/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, CNPJ. nº 00.973.293/0001-93, sediado na Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, objetivando a execução das ações e atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por meio da Atenção à Saúde da População – Procedimentos de Média e Alta Complexidade – SAMU 192.

§ 1º - O Município de Santa Fé do Sul transferirá ao CONSAGRA os valores financeiros mensais destinados ao custeio e manutenção do SAMU 192, valores estes oriundos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº 455, de 20 de Março de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde.

§ 2º - O prazo de validade do Convênio será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou enquanto perdurar a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica autorizado abertura de crédito adicional, cuja despesa obedecerá a classificação contida na Lei de Orçamento Anual, ficando incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Julho de 2020.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
31/07/20

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

30 JUL. 2020

PROT. Nº 253

PROTOCOLO

